

Vistos etc...

Considerando que não houve propostas na referida dispensa, ou seja, não houve fornecedores interessados na respectiva dispensa eletrônica, sendo que o lote ofertado foi deserto.

Considerando que o item 7 do edital, prevê o seguinte:

7. DO FRACASSO OU DESERÇÃO

7.1. No caso da Contratação Direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1. Republicar o procedimento; ou

7.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2. O disposto nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 anteriores, poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento (deserto).

Nesse sentido, é mais razoável, utilizar do item 7.1.3., utilizar da proposta obtida na pesquisa de preço de menor preço, escolhendo a proposta que apresentou menor preço.

Neste caso, a empresa que apresentou a proposta com o menor preço foi a KEV-X SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 19.450.854/0001-06, com o valor total global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Portanto, solicito ao Departamento de Compras que entre em contato com a empresa que apresentou a menor proposta na pesquisa de preço, para que a empresa apresente os documentos restantes para cumprir as condições de habilitação.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO